



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

## BOLETIM OFICIAL

### TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 30 DE JANEIRO DE 2023.

#### LEI N° 592/2023

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

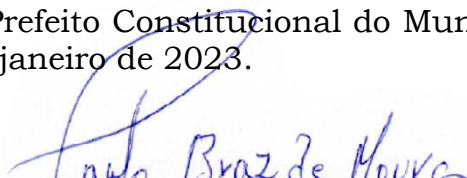
**Art. 1º** - Nenhum servidor público efetivo do município de Poço de José de Moura-PB receberá, no ano de 2023, remuneração mensal inferior a R\$ **1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço de José de Moura-PB 30 de janeiro de 2023.

  
PAULO BRAZ DE MOURA  
**Prefeito Constitucional**